

	VIA NAVEGÁVEL DO DOURO
	AVISO À NAVEGAÇÃO

AVISO À NAVEGAÇÃO N.º 120/2026

A Direção de Operações Portuárias e Segurança da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, nos termos do Regulamento de Exploração e Utilização da Via Navegável do Douro (REUVND), publicado em Diário da República, 2.ª série de 16 de agosto de 2019, torna público o seguinte:

Assunto: Prova de Motonáutica F2 2026

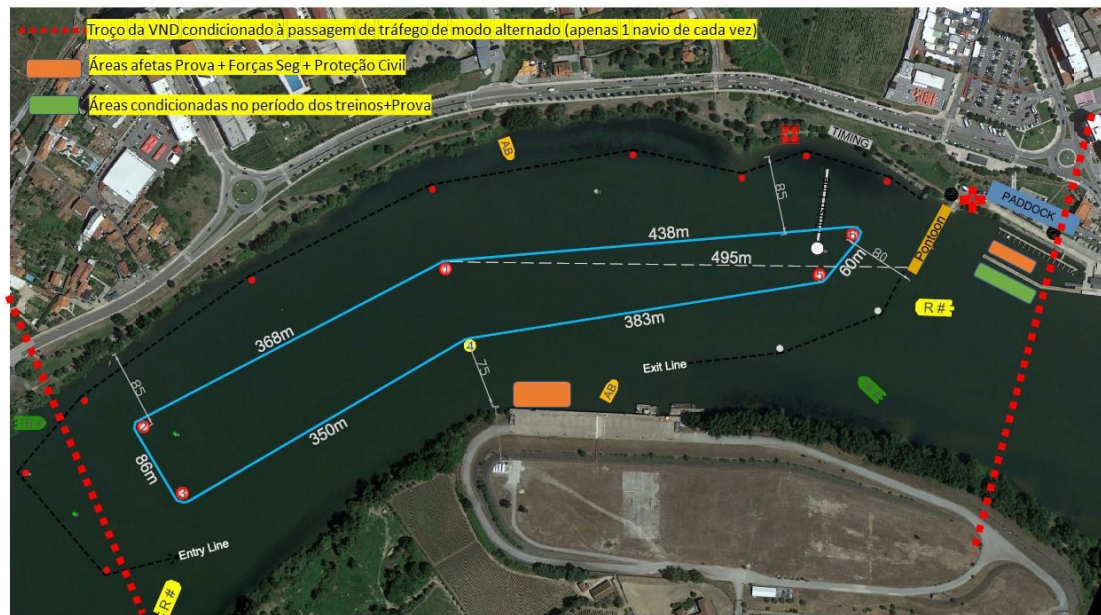
Período: De 19SET2026 a 20SET2026

Local: Albufeira do Carrapatelo – km 98,5 a 100,1 da VND

No âmbito da realização do “Campeonato do Mundo de Motonáutica F2”, entre o km 98,5 e 100,1 da VND, a navegação e respetivos planeamentos, deverão ter em conta esta limitação, atento o circuito da prova, nos mesmos moldes do ano transato, com respetivos horários:

- Dia 19 de setembro:
 - entre as 11h15 e as 12h45 (haverá uma janela de tempo para passagem da navegação local);
 - entre as 15h00 e as 17h00 (haverá uma janela de tempo para passagem da navegação local).

- Dia 20 de setembro:
 - entre as 9h15 e as 12h00 (haverá duas janelas de tempo para passagem da navegação local);
 - entre as 15h30 e as 17h00.



Assim, toda a navegação em aproximação à zona da via navegável acima referida deverá entrar em contato, com a devida antecedência, com a Polícia Marítima do Douro, pelo canal 12 do VHF e aguardar as respetivas indicações, para poder transitar na respetiva zona.

A pista da prova, contará com a colocação dos seguintes equipamentos: 6 boias e uma plataforma de acostagem às embarcações da prova (pontão), posicionada conforme imagem supra. Esta colocação está agendada para dia 18SET e a sua remoção para logo após o término da prova.

Todo o planeamento de acostagens, de trânsito com/sem acostagens, bem como de trânsito para eclusagens, deverão cumprir os horários previamente estabelecidos, bem como de passar pelo circuito, nos períodos acima mencionados.

Em virtude da redução do canal de navegação para efeitos da prova (boias e pontão), no troço do canal entre o km 98,5 e o km 100,1, e em cumprimento com o Regulamento de Exploração e Utilização da Via Navegável do Douro (REUVND n.º 647/2019), não poderá haver cruzamento de embarcações na zona delimitada (identificada na área com as linhas vermelhas), pelo que apenas poderá decorrer navegação de forma alternada (ou seja um navio de cada vez), pelo que importa que os navios em aproximação à zona mencionada, aguardem as indicações e orientações da Polícia Marítima nos canais habituais.

(AN assinado no original)